



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2020	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO** doravante denominada simplesmente **SECID**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 057, de 03 de abril de 2019, publicada do DOE-MA de 09 de abril de 2019, torna público que, às **09h00min** do dia **27 de Janeiro de 2020**, em sua sede, localizada na **Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) – São Luís/MA**, na sala de licitações da CSL, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e n.º 155/2016, e ainda o Decreto Estadual n.º33.427/2017, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa de Especializada para a execução das obras de Manutenção predial corretiva e preventiva nas edificações do Programa Habitar no Centro – Subprograma Social de Habitação no Centro Histórico (PSHCH), de São Luís – MA, de acordo com especificações Técnicas inseridas nos anexos deste Edital, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA).

1.2 O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 606.478,81 (seiscentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme estimativa elaborada.

1.3 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:

UG:	12101
AÇÃO:	4743
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	290
PROGRAMA:	0587
FONTE:	0101000000
PI:	RACSP3
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.39

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

seu artigo 32.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta Credencial (**Anexo III**).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do **subitem 5.1**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020-SECID/MA

Envelope 02 – Proposta de Preços
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020-SECID/MA

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO– CSL/SECID**, no horário das 14:00h às 18:00h do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente** e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. **204265/2019**
Rub. _____

6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à **Comissão**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento;

a.1) Os licitantes que optarem por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO**, também emitida pelo SICAF, constando data de Validade do Cadastro.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital;

c) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação do licitante às normas do edital.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal**;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO V**;

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a Administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
- Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. **Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU**, da região da Sede da Empresa;

7.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por entidade profissional competente

7.1.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos aos descritos no MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ETC. (ANEXO I).

7.1.4.4. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO VI** deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

7.1.4.3.1. **A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

7.1.4.3.3. Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.

a) As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SECID, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

7.1.4.5. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

7.1.4.4.1. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

7.1.4.4.2. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.1.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 7.1.5.1 deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.7 .É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.8 .A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.1.9 A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada numerada sequencialmente, sem rasuras ou entrelinhas, e com suas laudas rubricadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VIII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

8.1.2. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo II** deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

8.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, e ainda objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

8.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, **Anexo II**;

8.1.3.1 Os Licitantes também deverão apresentar as composições de custo dos serviços auxiliares utilizados na elaboração de suas respectivas propostas.

8.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo II**;

8.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

8.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

8.1.7. **Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

8.1.8. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.9. **Prazo de execução da obra: é de 06 (seis) meses**, contados a partir da Assinatura do Contrato;

8.1.10. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IX**.

8.1.11. Os documentos exigidos nos subitens **8.1.2 a 8.1.6**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.1.12. A SECID poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.1.13. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.1.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.1.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.1.16. Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária adequada, inclusive em meio eletrônico, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constante do ANEXO II deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

10.6. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº123/2006.

10.8. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.10.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

10.10.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação-CSL** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. **204265/2019**
Rub. _____

após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** para homologação.

12.2. A **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05(cinco) dias úteis** para prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO XII**, deste Edital.

12.3.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECID**.

12.3.2. A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **SECID** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

12.4. Constam no **ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

12.5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

12.6. O prazo máximo para início das obras e serviços é de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **SECID**.

12.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

12.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.10.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.11. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão - SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 não será exigido, tendo em vista a liminar concedida na ADI 5209/2014. Caso a ação seja julgada improcedente a SECID poderá solicitar a apresentação do documento para a contratada.

12.13. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

12.14. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

12.15. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.16. A **CONTRATADA** deverá manter um **01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, como **Preposto**, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993).

12.17. A **CONTRATADA** deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a **SECID**, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

12.18. A **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela **SECID**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.19. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.20. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "asbuilt".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

13.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- 13.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- 13.2.2. Seguro Garantia;
- 13.2.3. Fiança Bancária.

13.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, no **Banco**, Agência e **Conta Poupança a ser informados**, a fim de manter a atualização monetária;

13.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, cobrindo o risco de quebra do Contrato;

13.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID**

13.7. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

13.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **SECID**.

14. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços será feita por fiscal formalmente designado pela SECID, o qual acompanhará a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram. Ao final deverá ser apresentado o Relatório “as built” pela **CONTRATADA**.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. **204265/2019**
Rub. _____

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.5. A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

14.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

14.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

14.8. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

14.9. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da SECID**, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

15.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplemento de cada parcela** estipulada.

15.3. O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

15.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.5. Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela **SECID** e que cubram a execução dos serviços.

15.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **SECID** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **subitem 15.2** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **SECID** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

se não atendido, implica em desconsideração pela **SECID** dos prazos estabelecidos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

16.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

16.3. Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irreajustáveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice indicado no **subitem 16.1.**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

16.3.1. Onde:

16.3.1.1. R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

16.3.1.2. I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

16.3.1.3. I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

16.3.1.4. V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O **Gestor do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

17.1.1. O **Fiscal do Contrato** examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 204265/2019

Rub. _____

observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.2. Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria “*in loco*”, para registrar anomalias construtivas aparentes.

17.1.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

17.1.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Provisório.

17.1.5. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

17.1.6. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

17.1.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções e eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório.

17.1.8. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

17.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

17.1.10. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

17.1.11. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro dos previstos na lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. No caso de **atraso injustificado** do objeto desta **licitação**, a Administração poderá aplicar a seguinte multa:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

18.2. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto desta **licitação**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- b) **Advertência** escrita;
- c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**;
- d) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.4. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECID**.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **SECID** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

18.7. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

19.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. **204265/2019**
Rub. _____

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.4.3. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

19.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

19.7. O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

19.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a **SECID**, os **Equipamentos de Proteção Individual EPI'S** a que se refere a **Norma Regulamentadora -NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego- MTE**.

19.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.secid.ma.gov.br e na sede da SECID, situada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabril), São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de "pen drive".

19.9.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas www.secid.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br na sede da SECID.

19.10. Ao adquirir o Edital na sede da SECID, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.secid.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

19.11. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com.

19.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO I	Memorial Descritivo / Especificações técnicas/Projeto Básico (CD-ROM)
ANEXO II	Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Composição de BDI e, Planilha de Composição de Encargos Sociais (CD-ROM)
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (não emprega menores)
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
ANEXO VIII	Carta Proposta
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO X	Minuta do Contrato

São Luís, 08 de Janeiro de 2020.

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO I

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas/Projeto Básico (CD-ROM)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO II

**Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Composição de BDI e,
Planilha de Composição de Encargos Sociais
(CD-ROM)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

**ANEXO III
CARTA CREDENCIAL**

À Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** credenciamos o Senhor **XXXX**, portador da CI nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SECID/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 – SECID/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988)**

À **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data. Identificação e assinatura do representante legal da Empresa

Local e data
(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

A empresa (razão social do licitante) com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor **XXXX**, Engenheiro **XXXX** inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** nº **XXXX** como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o Engenheiro....., representante da empresa..... visitou, no dia de de 2020, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666/1993** com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS XXXX/2019-SECID/MA**, nos termos do Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de execução dos serviços: **XX (XXXXX) meses consecutivos**, contado a partir da data da assinatura da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID**.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX. Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

ANEXO X

CONTRATO:/2020

PROCESSO Nº. 0204265/2020 – SECID

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NAS EDIFICAÇÕES DO PROGRAMA HABITAR CENTRO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.829.387/0001-47 com sede em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, **RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 004.415.143-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXXX, São Luís – MA, ora representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, decorrente da Contratação, oriunda do processo administrativo nº. 0204265/2020, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução das obras de manutenção predial corretiva a preventiva nas edificações do Programa Habitar no Centro – Subprograma Social de Habitação no Centro Histórico (PSHCH) de São Luís – MA, de acordo com as especificações técnicas insertas nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
 Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
 Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
 Rub. _____

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: memorial descritivo, projeto básico e planilha orçamentaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho n.º. ____/2020:

Unidade Orçamentária	
Ação	
Função	
Subfunção	
Programa	
Fonte	
Natureza da Despesa	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura da Ordem de Serviço, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações, os desenhos e demais elementos constantes no projeto básico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada será responsável pelos danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PARÁGRAFO QUINTO – Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

PARÁGRAFO SETIMO – A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização seguindo os seguintes parâmetros:

I. Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

II. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

III. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

IV. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

V. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

VI. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Contratada.

VII. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

VIII. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições o emprego de equipes de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será efetuado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, observando os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização poderão recusar recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético- profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e de qualidade do material aplicado ou serviços executados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à SECID as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços somente serão considerados concluídos e em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de recusa será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ocorrer à substituição dos serviços pela Contratada no prazo designado pelo Gestor, contado do recebimento da Notificação (devolução).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de recebimento dos novos serviços, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços/obra será de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) Antes de início dos serviços, a Contratada deverá desenvolver um Plano de Trabalho que atenda as Normas Técnicas, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demonstre conhecimento de causa, metodologia, organização, tecnologia, segurança, equipamentos e recursos humanos e materiais a serem aplicados ou envolvidos na obra, os quais devem ser compatíveis com o objeto e a complexidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID

Fls. _____

Proc.n. 204265/2019

Rub. _____

dos serviços a serem executados. O plano de trabalho deverá ser contemplado pelo histograma da Mão-de-Obra, que deverá ser submetido à apreciação da Fiscalização.;

b) Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

c) Manter o local dos serviços sempre limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

d) Entregar aos Órgãos da SECID materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Contratante, devendo ser transportados pela Contratada para o local indicado pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

e) Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

f) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) cones e fitas de segurança, delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

g) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

i) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais durante o horário normal do expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI/ EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

l) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

m) Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

o) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final dos serviços.

p) Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº. 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Medições, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços, objeto deste contrato, serão acompanhados pelo gestor do contrato especialmente designado pela SECID para esse fim, e fiscalizados por engenheiro(s), também designados pela SECID, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR do Contrato, entre outras atribuições, as previstas no art. 21 da Resolução Administrativa Resolução Administrativa nº. 788/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à fiscalização da SECID:

- I. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus possíveis aditivos pela Contratada.
- II. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- III. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las ao Gestor do Contrato para aprovação.
- IV. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- V. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- VI. Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- VII. Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- VIII. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- IX. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela SECID, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- X. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- XI. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- XII. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- XIII. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela Contratada.
- XIV. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- XV. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstas nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Recebimento Definitivo;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- V. Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.
- VIII. Boletins de Medição;
- IX. Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - X. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (por parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - XI. Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
 - XII. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento destes encargos;
 - XIII. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos serviços.
 - XIV. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados, o Gestor do Contrato irá notificar a Contratada para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

Contratante.

XV. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela Contratada.

XVI. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

XVII. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

XVIII. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, havendo recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I. multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;

II. multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

III. multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da Contratada ser apenada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das multas moratórias, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas 'I', 'III' e 'IV' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'II'.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SECID.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Contratada recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da Contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

A Contratada efetuará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome do Contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204265/2019/SECID

SECID
Fls. _____
Proc.n. 204265/2019
Rub. _____

sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pelo Contratante no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2020.

RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, **APROVO** a minuta do presente Termo do Contrato.

São Luís/MA, ____ / ____ / ____.

Bruno Costa Loredo
Chefe da Assessoria Jurídica/SECID
Matrícula n. 874833